



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1262 DE 30 DE AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre desafetação e autorização para doação de área que especifica e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica transferida da categoria de uso comum do povo para a de bem dominical, uma faixa de terras com área de 2.958,74 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza:- "Lote denominado 4 A, do loteamento Green Village, nesta cidade, medindo 73,10 ms. de frente para a Rua 02; 27,25 ms. de um lado, confrontando com a Rua 08, de outro lado mede 36,25 ms. confrontando com remanescente da área de uso institucional, nos fundos mede 82,10 ms. confrontando com remanescente da área de uso institucional e na esquina formada entre as ruas 08 e 02, em curva 14,14 ms., encerrando uma área total de 2.958,74 metros quadrados"

ART. 2º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a área descrita e caracterizada no artigo anterior à Fazenda do Estado, através da Secretaria da Educação, para implantação da EEPG do Parque Residencial Green Village.

ART. 3º) - As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação: Lei nº-1262 de 30/08/91:


ART. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Agosto/
to de 1.991.



ANGEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Jose Decio de Araujo
Responsavel p/ Secretaria